APROVADO
EM, 07/08/19
Presidente

(3)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 24
SERVIDOR
MAT. 16052

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 133/2019

Art.1º Fica incluído no projeto de lei o art. 5º, que terá a seguinte redação:

Art. 2º Os ônibus novos utilizados no transporte coletivo municipal doravante à publicação da presente lei deverão ser equipados com ar-condicionado.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2019

F-PL-012-01